

RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000013-2024 - PE – UASG 928120

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para fornecimento de Soluções de Firewall de Próxima Geração (NGFW), licenças de Solução de gerenciamento dos Firewalls, com Suporte a Log's e Relatórios abrangentes, Serviços Técnicos especializados destinados a implantação e suporte das soluções implantadas, para atender as demandas do Sesc/TO, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes do Edital.

No uso da prerrogativa que nos é concedida pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000013-24 - PE, a empresa FULL TECH SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.268.740/0001-18, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, apresentou solicitação de esclarecimentos ao processo retro citado.

A sessão licitatória está marcada para ocorrer no dia 19/08/2024, e a empresa apresentou suas solicitações dentro do prazo estabelecido, conforme email em anexo. Nesse toar, o pedido de esclarecimento ao edital tempestivamente.

Passemos aos esclarecimentos, e respostas do setor responsável pelo processo licitatório.

1 – O edital de licitação, item n.º 10.4.3 e 10.4.3.1 diz que:

10.4.3 - Carta de reconhecimento assinada pelo representante legal do fabricante no Brasil autorizando o fornecimento dos itens licitados, quando o fornecedor for diferente do fabricante, comprovando que a empresa é credenciada e autorizada pelo fabricante; 10.4.3.1 - Caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, deverá enviar uma declaração ou carta do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital, não podendo o licitante assumir tal responsabilidade.

2 – O item n.º 4.1.1 do Termo de referência diz que:

4.1.4 - Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante da solução ofertada, este deverá enviar, juntamente com a sua proposta, declaração do fabricante da solução garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições dos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

A exigência de carta/declaração de fabricante para fornecimento de equipamentos é algo já superado pela vasta jurisprudência dos tribunais superiores, no qual inclui o Tribunal de Contas da União. Em que pese o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC possuir

regimento próprio, que baliza os procedimentos licitatórios, é temerário afastar-se das regras convencionadas para não preterir Empresa A em detrimento de Empresa B.

Além disso, alguns fabricantes, a exemplo da própria Sonicwall, possui política para participação em processos públicos. Uma das políticas é o Registro de Oportunidade. Essa política de RO garante a primeira revenda que registrar o edital a exclusividade de envio de declaração e/ou carta para reafirmar garantia dos equipamentos, assistência técnica, como também informar sobre a participação de revenda autorizada em processo licitatório.

Como não fomos a primeira revenda a solicitar o RO para este projeto, não teremos a carta/declaração do fabricante. Se essa regra se manter e, mesmo que outras revendas participem deste processo, somente uma poderá atender o edital na sua integralidade. E, assim, a concorrência será fictícia, e não efetiva.

Além disso, como o próprio edital exige, os equipamentos serão entregues com suporte e garantia do fabricante. Serão informados SKUs e Part Numbers dos equipamentos e serviços. Essas informações são necessárias e suficientes para garantir que a solução proposta pela revenda esteja de acordo com o edital.

Portanto, diante dos fatos descritos acima, solicito que a exigência de carta e/ou declaração do fabricante Sonicwall seja retirada do edital ou considerada facultativa a sua apresentação. Dessa forma, outras revendas especializadas em segurança de rede terão a oportunidade de participar, efetivamente, deste processo licitatório.

3 – Licenças de Gerenciamento de Firewall – Itens de 04 a 09.

Para que possamos apresentar proposta em atendimento aos itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09, faz-se necessário o envio dos NÚMEROS DE SÉRIE aos quais serão vinculados os novos licenciamentos. Não é uma exigência nossa, revenda, mas sim do fabricante. Sem eles, não teremos os custos dos novos licenciamentos. Assim, solicito o envio dos números de série para finalizarmos nossa proposta e apresentação no processo licitatório.

III – DOS PEDIDOS Em face do exposto, requer-se que o presente pedido de esclarecimento seja recebido e julgado procedente, procedendo-se com os pedidos requeridos, inclusive com o envio dos números de série para os quais serão vinculados novos licenciamentos.

Nestes Termos, pede deferimento. Palmas/TO, 14 de agosto de 2024.

FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Alessandro Sobrinho de Souza
Gerente de Compras e Operações

RESPOSTA EQUIPE TÉCNICA – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TOCANTINS

Em resposta ao questionamento apresentado, esclarecemos os seguintes pontos:

1. Sobre a Exigência de Carta ou Declaração do Fabricante (Itens 10.4.3 e 10.4.3.1 do Edital e 4.1.1 do Termo de Referência):

A exigência de carta ou declaração do fabricante é uma prática comum em processos licitatórios, especialmente para garantir que os serviços de suporte e garantia sejam prestados nas condições exigidas pelo edital. Contudo, entendemos as limitações apresentadas devido à política de Registro de Oportunidade (RO) da Sonicwall.

Dessa forma, estamos dispostos a aceitar outro documento que não seja a carta de Registro de Oportunidade, desde que tal documento seja devidamente reconhecido pela SonicWall e que garanta, de forma inequívoca, o cumprimento dos prazos de garantia e suporte técnico nas localidades exigidas, conforme os termos do edital. Ressaltamos que é imprescindível que a garantia e o suporte sejam realizados dentro do território brasileiro, assegurando o atendimento conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2. Sobre o Envio dos Números de Série para Licenciamento (Itens 04 a 09):

Conforme solicitado, seguem as informações:

Item 4 – Trata-se de novo appliance a ser adquirido nesse certame, portanto, deve fazer utilizar como referência o item 1 do termo de referência;

Item 5 – Considere para esse item o número de série: 18C241322528

Item 6 - Trata-se de novo appliance a ser adquirido nesse certame, portanto, deve fazer utilizar como referência o item 2 do termo de referência;

Item 7 – Considere para esse item o número de série: 2CB8EDD52910

Item 8 - Considere para esse item o número de série: 2CB8EDCAC1F0

Item 9 - Considere para esse item o número de série: 2CB8EDD52D80



Com isso, fica as respostas vinculada ao edital, mantendo todos os demais dispositivos inalterados, dê ciência à empresa solicitante, e, após, divulgue-se estes esclarecimentos junto ao site www.sescto.com.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2024.

HIGOR PINTO DA SILVA
Pregoeiro da CPL

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO 2..pdf

Documento número #cc91bed1-b023-438a-a814-6a912aabd9e8

Hash do documento original (SHA256): 2aab173824ef7b6d443f8b5279211b3078006d89994254f8256866c650b65226

Assinaturas

 **Higor Pinto da Silva**

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 15 ago 2024 às 16:36:49

Log

- 15 ago 2024, 16:36:03 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número cc91bed1-b023-438a-a814-6a912aabd9e8. Data limite para assinatura do documento: 14 de setembro de 2024 (16:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 ago 2024, 16:36:04 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
- 15 ago 2024, 16:36:49 Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 45.234.139.18. Componente de assinatura versão 1.952.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 15 ago 2024, 16:36:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cc91bed1-b023-438a-a814-6a912aabd9e8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cc91bed1-b023-438a-a814-6a912aabd9e8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.